

WANDER GARCIA, ANA PAULA GARCIA,
E RENAN FLUMIAN
COORDENADORES

CONCURSOS DE CARTÓRIOS

2ª
Edição
2018

3.100 QUESTÕES
COMENTADAS
*

COMO PASSAR

DISCIPLINAS:

Direito Constitucional • Direito Administrativo
• Direito Tributário • Direito Penal • Direito
Processual Penal • Direito Civil • Direito
Processual Civil • Direito Empresarial • Teoria
Geral dos Registros Públicos • Registro Civil
de Pessoa Jurídica • Registro Civil das
Pessoas Naturais • Registro de Títulos e
Documentos • Tabelionato de
Notas • Tabelionato de Protesto
Registro de Imóveis • Português

- * Gabarito ao final de cada questão, facilitando o manuseio do livro
- * Questões comentadas e altamente classificadas por autores especialistas em aprovação



Você está recebendo, **GRATUITAMENTE**, um fragmento da obra da **Editora Foco**, para dar início aos seus estudos.

Este conteúdo não deve ser divulgado, pois tem direitos reservados à editora, constituindo-se uma cortesia a título de motivação aos seus estudos.

Faz-se necessário evidenciar que tal fragmento não representa a totalidade de uma obra ou disciplina.

A obra, na sua totalidade, poderá ser adquirida no site da **Editora Foco**:

www.editorafoco.com.br

Bons estudos!

Editora Foco

2018 © Editora Foco

Coordenadores: Wander Garcia, Ana Paula Dompieri Garcia e Renan Flumian

Autores: Alexandre Gialluca, Arthur Trigueiros, Bruna Vieira, Carlos Antônio Caran Bordini, Daniela Rosário Rodrigues, Eduardo Dompieri, Flávia Barros, Henrique Subi, Ivan Jacopetti do Lago, Izaias Gomes Ferro Júnior, Izolda Andréa de Sylos Ribeiro, Jose Antonio Aparecido Junior, Luiz Delloro, Magally Dato, Marcio Pereira, Marinho Dembinski Kern, Robinson Barreirinhas, Teresa Melo, Wander Garcia

Diretor Acadêmico: Leonardo Pereira

Editor: Roberta Densa

Assistente Editorial: Paula Morishita

Revisora Sênior: Georgia Renata Dias

Capa Criação: Leonardo Hermano

Diagramação: Ladislau Lima

Impressão miolo e capa: GRÁFICA META SOLUTIONS

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) de acordo com ISBD

C765

Como passar em concursos de cartório / Alexandre Gialluca ... [et al.] ; organizado por Ana Paula Dompieri Garcia, Renan Flumian, Wander Garcia. - 2. ed. - Indaiatuba, SP : Editora Foco, 2018.

720 p. ; 17cm x 24cm.

ISBN: 978-85-8242-223-6

1. Metodologia de estudo. 2. Concursos Públicos. 3. Cartório. I. Gialluca, Alexandre. II. Trigueiros, Arthur. III. Vieira, Bruna. IV. Bordini, Carlos Antônio Caran. V. Rodrigues, Daniela Rosário. VI. Dompieri, Eduardo. VII. Barros, Flávia. VIII. Subi, Henrique. IX. Lago, Ivan Jacopetti do. X. Ferro Júnior, Izaias Gomes. XI. Ribeiro, Izolda Andréa de Sylos. XII. Aparecido Junior, Jose Antonio. XIII. Delloro, Luiz. XIV. Pereira, Marcio. XV. XVI. Kern, Marinho Dembinski. XVII. Barreirinhas, Robinson. XVIII. Melo, Teresa. XIX. Wander Garcia.

2018-1135

CDD 001.4

CDU 001.8

Elaborado por Wagner Rodolfo da Silva - CRB-8/9410

1. Metodologia de estudo 001. 2. Metodologia de estudo 001.8

DIREITOS AUTORAIS: É proibida a reprodução parcial ou total desta publicação, por qualquer forma ou meio, sem a prévia autorização da Editora FOCO, com exceção do teor das questões de concursos públicos que, por serem atos oficiais, não são protegidas como Direitos Autorais, na forma do Artigo 8º, IV, da Lei 9.610/1998. Referida vedação se estende às características gráficas da obra e sua editoração. A punição para a violação dos Direitos Autorais é crime previsto no Artigo 184 do Código Penal e as sanções civis às violações dos Direitos Autorais estão previstas nos Artigos 101 a 110 da Lei 9.610/1998. Os comentários das questões são de responsabilidade dos autores.

NOTAS DA EDITORA:

Atualizações e erratas: A presente obra é vendida como está, atualizada até a data do seu fechamento, informação que consta na página II do livro. Havendo a publicação de legislação de suma relevância, a editora, de forma discricionária, se empenhará em disponibilizar atualização futura.

Bônus ou Capítulo On-line: Excepcionalmente, algumas obras da editora trazem conteúdo no *on-line*, que é parte integrante do livro, cujo acesso será disponibilizado durante a vigência da edição da obra.

Erratas: A Editora se compromete a disponibilizar no site www.editorafoco.com.br, na seção Atualizações, eventuais erratas por razões de erros técnicos ou de conteúdo. Solicitamos, outrossim, que o leitor faça a gentileza de colaborar com a perfeição da obra, comunicando eventual erro encontrado por meio de mensagem para contato@editorafoco.com.br. O acesso será disponibilizado durante a vigência da edição da obra.

Impresso no Brasil (08.2018) – Data de Fechamento (08.2018)



2018

Todos os direitos reservados à

Editora Foco Jurídico Ltda.

Al. Júpiter 542 – American Park Distrito Industrial

CEP 13347-653 – Indaiatuba – SP


E-mail: contato@editorafoco.com.br

www.editorafoco.com.br

APRESENTAÇÃO

A experiência também diz que aquele que quer ser aprovado deve cumprir três objetivos: a) entender a teoria; b) ler a letra da lei, e c) treinar. A teoria é vista em cursos e livros à disposição no mercado. O problema é que, normalmente, o candidato se detém nessa etapa. A leitura da lei e o treinamento acabam sendo deixados de lado. E é nesse ponto que está o grande erro. Em média, mais de 90% das questões são respondidas a partir do texto da lei. Além disso, as questões de prova se repetem muito.

É por isso que é fundamental o candidato contar com a presente obra. Com ela você poderá ler a letra da lei e treinar. Quase todas as questões vêm comentadas com o dispositivo legal em que encontrará a resposta correta. Com isso, terá acesso aos principais dispositivos legais que aparecem nas provas para as carreiras fiscais, de maneira lúdica e desafiadora. Além disso, começará a perceber as técnicas dos examinadores, as “pegadinhas” típicas de prova e todas as demais características da Banca Examinadora, de modo a ganhar bastante segurança para o momento decisivo, que é o dia da sua prova.

Esta obra traz, ainda, duas novidades aos nossos leitores: 1) os **SHORT VIDEOS** , que são diversos vídeos de curta duração com dicas de TODAS AS DISCIPLINAS desta obra. e 2) **ATUALIZAÇÕES** em PDF e VÍDEO para complementar os estudos.

É importante ressaltar que essa obra traz grande diferencial de mercado em razão da **quantidade de questões**, que estão **classificadas e comentadas**, sendo que o comentário é feito, sempre que necessário, para cada alternativa da questão. É por isso que podemos afirmar com uma exclamação que esta obra vai demonstrar a você **COMO PASSAR EM CONCURSOS DE CARTÓRIOS**.

AUTORES

SOBRE OS COORDENADORES

Wander Garcia

Professor e Coordenador do IEDI, Curso Preparatório 100% on-line, para Concursos e OAB Professor do Complexo DAMÁSIO, nos Cursos Preparatórios para Concursos. Nessa instituição, além de professor, foi Diretor Geral Acadêmico. Professor da Rede LFG, nos Cursos Preparatórios e na Pós-Graduação. Doutor e Mestre em Direito pela PUC/SP. Autor de mais de 20 obras de preparação para Concursos Públicos e OAB. Coach formado pelo Instituto Brasileiro de Coaching (IBC), com certificação nacional e internacional. Advogado e Procurador do Município de São Paulo.

Ana Paula Garcia

Pós-graduada em Direito. Procuradora do Estado de São Paulo.

Renan Flumian – @renanflumian

Professor e Coordenador Acadêmico do IEDI. Mestre em Filosofia do Direito pela *Universidad de Alicante*, cursou a *Session Annuelle D'enseignement do Institut International des Droits de L'Homme*, a Escola de Governo da USP e a Escola de Formação da Sociedade Brasileira de Direito Público. Autor e coordenador de diversas obras de preparação para Concursos Públicos e o Exame de Ordem. Advogado. (Twitter: @RenanFlumian)

SOBRE OS AUTORES

Alexandre Gialluca

Advogado, Palestrante, Especialista em Direito Notarial e Registral, Professor de Direito Empresarial exclusivo da Rede LFG e Ex-Coordenador dos Cursos Jurídicos e OAB da Rede LFG. (Twitter: @AleGialluca)

Arthur Trigueiros – @proftrigueiros

Pós-graduado em Direito. Professor da Rede LFG, do IEDI e do Proordem. Autor de diversas obras de preparação para o Exame de Ordem. Procurador do Estado de São Paulo

Bruna Vieira – @profa_bruna

Pós-graduada em Direito. Professora do IEDI, Proordem, Legale, Robortella e Êxito. Palestrante e Professora de Pós-graduação em Instituições de Ensino Superior. Autora de diversas obras de preparação para Concursos Públicos e Exame de Ordem, pelas editoras Saraiva e Foco. Advogada.

Carlos Antônio Caran Bordini

Bacharel pela Faculdade de Direito da USP. Especialista em Direito Notarial e Registral e em Direito Empresarial e Advocacia Empresarial pela Universidade Anhanguera-UNIDERP. Tabelião de Notas e Protestos da Comarca de Nuporanga – SP.

Daniela Rosário Rodrigues

Mestre em Direitos Difusos e Coletivos pelas Unimes/SP. Especialista em Direito Tributário pelo IBET/USP. Professora de cursos preparatórios para concursos e cursos de pós-graduação na área jurídica. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas no Estado de São Paulo.

Eduardo Dompieri – @eduardodompieri

Pós-graduado em Direito. Professor do IEDI. Autor de diversas obras de preparação para Concursos Públicos e Exame de Ordem.

Flávia Barros

Mestre em Direito Administrativo pela PUC/SP. Doutoranda em Direito Administrativo pela USP. Professora de Direito Administrativo. Procuradora do Município de São Paulo.

Henrique Subi – @henriquesubi

Especialista em Direito Empresarial pela FGV e em Direito Tributário pela UNISUL. Mestrando em Direito pela Universidade Mackenzie. Professor de Negociação do IBDEC. Professor do IEDI e de outros cursos preparatórios para a OAB e concursos públicos.

Ivan Jacopetti do Lago

Bacharel, mestre e doutor pela Faculdade de Direito da USP – Largo de São Francisco. Pós-graduado pelo CENoR, da Universidade de Coimbra, e pela Universidade Autônoma de Madri (CADRI 2015). Titular da cadeira n. 11 da Academia Brasileira de Direito Registral Imobiliário – ABDRI. Diretor de Relações Internacionais do IRIB. Registrador de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Paraguaçu Paulista – SP.

Izaías Gomes Ferro Júnior

Oficial Titular de Registro de Imóveis, Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas e de Títulos e Documentos da Comarca de Pirapozinho – SP. Especializado em Direito Civil e Processo Civil pela UES. Mestrando em Direito pela EPD. Professor Universitário da Graduação e Pós-Graduação de Direito Civil e Registral em diversas Universidades e Cursos Preparatórios como UNAES/MS (atual Anhanguera), UCDB/MS, UNISC/IRIB/RS, IBEST/PR, LFG/SP, FMB/SP, VFK/SP).

Izolda Andréa de Sylos Ribeiro

Formada pela Unitoledo de Araçatuba em 2004. Pós-graduada na mesma universidade em 2014. Aprovada no 6º Concurso de SP – ORCPN e Notas do município de Lavínia, Comarca de Mirandópolis (2010 a 2015). Aprovada no 9º Concurso de SP – ORCPN Sede de Novo Horizonte (2015 até hoje).

Jose Antonio Aparecido Junior

Procurador do Município de São Paulo. Consultor em Direito Urbanístico. Especialista em Direito Público pela Escola Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo. Mestre em Direito Urbanístico pela PUC/SP. Doutorando em Direito do Estado pela USP.

Luiz Dellore

Doutor e Mestre em Direito Processual Civil pela USP. Mestre em Direito Constitucional pela PUC/SP. Professor do Mackenzie, EPD, IEDI, IOB/Marcatto e outras instituições. Advogado concursado da Caixa Econômica Federal. Ex-assessor de Ministro do STJ. Membro da Comissão de Processo Civil da OAB/SP, do IBDP (Instituto Brasileiro de Direito Processual), do IPDP (Instituto Panamericano de DerechoProcesal) e diretor do CEAPRO (Centro de Estudos Avançados de Processo). Colunista do portal jota.info. Facebook e LinkedIn: Luiz Dellore (Twitter: @dellore)

Magally Dato

Professora de Língua Portuguesa. Agente de Fiscalização do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

Marcio Pereira

Mestre pelo Mackenzie. Especialista pela Escola Superior do Ministério Público. Professor das disciplinas de Direito Civil e Direito Processual Civil em cursos preparatórios de Exame de Ordem e Concursos Públicos. Professor de cursos de extensão universitária e de pós-graduação da Escola Superior da Advocacia e da Escola Paulista de Direito. Advogado.

Marinho Dembinski Kern

Mestrando em Direito pela Escola Paulista de Direito. Especialista em Direito Civil pela Universidade Anhanguera-Uniderp. Especialista em Direito Notarial e Registral pela Universidade Anhanguera-Uniderp. Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Taquaritinga/SP. 2º colocado no Grupo 3 (Registro de Imóveis) – Provimento e Remoção – do 10º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo.

Robinson Barreirinhas

Professor do IEDI. Procurador do Município de São Paulo. Professor do IEDI. Autor e Coautor de mais de 20 obras para preparação para concursos e OAB. robinson.barreirinhas@gmail.com

Teresa Melo

Professora do IEDI. Procuradora Federal e Assessora de Ministro do STJ.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	V
AUTORES	VII
COMO USAR O LIVRO?	XVII
1. DIREITO CONSTITUCIONAL	1
1. TEORIA DA CONSTITUIÇÃO, PODER CONSTITUINTE, INTERPRETAÇÃO E PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS.....	1
2. CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE.....	7
3. DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS.....	14
4. DIREITOS SOCIAIS, NACIONALIDADE E DIREITOS POLÍTICOS.....	23
5. ORGANIZAÇÃO DO ESTADO.....	31
6. ORGANIZAÇÃO DOS PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO.....	40
7. ORGANIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO E FUNÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA.....	48
8. DEFESA DO ESTADO, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO, ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA E ORDEM SOCIAL.....	53
9. SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO.....	62
10. TEMAS COMBINADOS.....	64
2. DIREITO ADMINISTRATIVO	67
1. PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO.....	67
2. PODERES ADMINISTRATIVOS.....	72
3. ATOS ADMINISTRATIVOS.....	73
4. ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	83
5. AGENTES PÚBLICOS.....	85
6. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.....	92
7. BENS PÚBLICOS.....	93
8. RESPONSABILIDADE DO ESTADO.....	97
9. INTERVENÇÃO NA PROPRIEDADE.....	100
10. LICITAÇÃO.....	106
11. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.....	109
12. SERVIÇOS PÚBLICOS.....	113
13. CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO.....	117
14. PROCESSO ADMINISTRATIVO.....	119
15. DIREITO ADMINISTRATIVO APLICADO AOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES.....	120
16. OUTROS TEMAS E QUESTÕES COMBINADAS.....	121

3. DIREITO TRIBUTÁRIO		127
1.	COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA.....	127
2.	PRINCÍPIOS	132
3.	IMUNIDADES	132
4.	IMUNIDADES	137
5.	DEFINIÇÃO DE TRIBUTO E ESPÉCIES	139
6.	LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, INTEPRETAÇÃO E INTEGRAÇÃO.....	146
7.	FATO GERADOR E OBRIGAÇÃO.....	149
8.	LANÇAMENTO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO	150
9.	SUJEIÇÃO PASSIVA – CONTRIBUINTES E RESPONSÁVEIS	153
10.	SUSPENSÃO, EXTINÇÃO E EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO	159
11.	IMPOSTOS EM ESPÉCIE.....	166
12.	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FISCALIZAÇÃO	178
13.	DÍVIDA ATIVA, INSCRIÇÃO, CERTIDÕES	179
14.	AÇÕES TRIBUTÁRIAS.....	181
15.	REPARTIÇÃO DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS	183
16.	TEMAS COMBINADOS E OUTRAS MATÉRIAS	184
4. DIREITO PENAL		191
1.	CONCEITO, FONTES, PRINCÍPIOS, INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO DA LEI NO TEMPO E NO ESPAÇO.....	191
2.	CLASSIFICAÇÃO DOS CRIMES, FATO TÍPICO E TIPO PENAL.....	194
3.	CRIMES DOLOSOS, CULPOSOS E PRETERDOLOSOS; ERRO DE TIPO, DE PROIBIÇÃO E DEMAIS ERROS	196
4.	TENTATIVA, CONSUMAÇÃO, DESISTÊNCIA VOLUNTÁRIA E CRIME IMPOSSÍVEL.....	197
5.	ANTI JURIDICIDADE E CAUSAS EXCLUDENTES	198
6.	AUTORIA E CONCURSO DE PESSOAS.....	199
7.	CULPABILIDADE E CAUSAS EXCLUDENTES.....	200
8.	PENAS E MEDIDAS DE SEGURANÇA	200
9.	AÇÃO PENAL.....	206
10.	EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE	207
11.	CRIMES CONTRA A PESSOA E CONTRA O PATRIMÔNIO	210
12.	CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL, A FÉ PÚBLICA, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS FINANÇAS PÚBLICAS	214
13.	OUTROS CRIMES DO CÓDIGO PENAL	229
14.	CRIMES DA LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE.....	230
15.	TEMAS COMBINADOS.....	237
5. DIREITO PROCESSUAL PENAL		241
1.	FONTES, PRINCÍPIOS GERAIS, EFICÁCIA DA LEI PROCESSUAL NO TEMPO E NO ESPAÇO E INTERPRETAÇÃO.....	241
2.	INQUÉRITO POLICIAL, AÇÃO PENAL E AÇÃO CIVIL	242
3.	JURISDIÇÃO E COMPETÊNCIA; CONEXÃO E CONTINÊNCIA.....	248
4.	QUESTÕES E PROCESSOS INCIDENTES.....	249
5.	PROVA.....	250

6.	PRISÃO, MEDIDAS CAUTELARES E LIBERDADE PROVISÓRIA	252
7.	SUJEITOS PROCESSUAIS, CITAÇÃO, INTIMAÇÃO E PRAZOS	254
8.	PROCESSO E PROCEDIMENTOS; SENTENÇA E COISA JULGADA	255
9.	NULIDADES	258
10.	RECURSOS	259
11.	HABEAS CORPUS E REVISÃO CRIMINAL	262
12.	EXECUÇÃO PENAL.....	263
13.	LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE E TEMAS COMBINADOS	264
6. DIREITO CIVIL		269
1.	LINDB	269
2.	GERAL	270
3.	OBRIGAÇÕES	292
4.	CONTRATOS.....	299
5.	RESPONSABILIDADE CIVIL	324
6.	COISAS	326
7.	FAMÍLIA.....	344
8.	SUCESSÕES.....	363
9.	DIREITO EMPRESARIAL	374
10.	DIREITO DO CONSUMIDOR.....	375
11.	CRIANÇA E ADOLESCENTE	377
12.	TEMAS COMBINADOS.....	377
7. DIREITO PROCESSUAL CIVIL		381
I – PARTE GERAL.....		381
1.	PRINCÍPIOS DO PROCESSO CIVIL	381
2.	JURISDIÇÃO E COMPETÊNCIA.....	381
3.	PARTES, PROCURADORES, SUCUMBÊNCIA, MINISTÉRIO PÚBLICO E JUIZ	383
4.	PRAZOS PROCESSUAIS E ATOS PROCESSUAIS.....	385
5.	LITISCONSÓRCIO E INTERVENÇÃO DE TERCEIROS.....	388
6.	PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS, ELEMENTOS DA AÇÃO E CONDIÇÕES DA AÇÃO.....	389
7.	FORMAÇÃO, SUSPENSÃO E EXTINÇÃO DO PROCESSO. NULIDADES	390
8.	TUTELA PROVISÓRIA.....	391
9.	TEMAS COMBINADOS DA PARTE GERAL	392
II – PROCESSO DE CONHECIMENTO		393
10.	PETIÇÃO INICIAL.....	393
11.	CONTESTAÇÃO E REVELIA.....	394
12.	PROVAS.....	395
13.	SENTENÇA, COISA JULGADA E AÇÃO RESCISÓRIA.....	397
14.	TEMAS COMBINADOS DE PROCESSO DE CONHECIMENTO	398
III – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E EXECUÇÃO.....		399
15.	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.....	399
16.	IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	399
17.	PROCESSO DE EXECUÇÃO	400

18. EMBARGOS À EXECUÇÃO.....	402
IV – RECURSOS	402
19. TEORIA GERAL DOS RECURSOS.....	402
20. RECURSOS EM ESPÉCIE.....	403
V – PROCEDIMENTOS ESPECIAIS.....	404
21. PROCEDIMENTOS ESPECIAIS NO NCPC	404
22. PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE	405
VI – TEMAS COMBINADOS	405
23. TEMAS COMBINADOS ENTRE PROCESSOS E PROCEDIMENTOS	405
8. DIREITO EMPRESARIAL	407
1. EMPRESA E EMPRESÁRIO	407
2. NOME EMPRESARIAL.....	410
3. ESTABELECIMENTO EMPRESARIAL	411
4. REGISTROS E LIVROS	412
5. DIREITO SOCIETÁRIO	417
6. SOCIEDADES ANÔNIMAS	428
7. CONTRATOS EMPRESARIAIS	431
8. TÍTULOS DE CRÉDITO	433
9. RECUPERAÇÃO E FALÊNCIA.....	444
10. TEMAS COMBINADOS E OUTRAS MATÉRIAS	453
9. TEORIA GERAL DOS REGISTROS PÚBLICOS	459
1. PRINCÍPIOS	459
2. ESPÉCIES DE REGISTROS PÚBLICOS.....	463
3. OBJETO E FINALIDADE DOS REGISTROS PÚBLICOS.....	466
4. FUNÇÃO E FÉ PÚBLICA REGISTRÁRIA	467
5. DELEGAÇÃO E ASPECTO INSTITUCIONAL DOS SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS.....	470
6. DEONTOLOGIA: DIREITOS E DEVERES DE TABELIÃES, OFICIAIS DE REGISTRO E SEUS PREPOSTOS. DIREITOS E DEVERES PERANTE O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. DEVERES DE LEITURA, ATUALIZAÇÃO, INFORMAÇÕES E DECLARAÇÕES.....	478
7. PODER DISCIPLINAR. RESPONSABILIDADE.....	487
8. ESCRITURAÇÃO. ARQUIVO. ORDEM DO SERVIÇO.....	490
9. EMOLUMENTOS	493
10. TEMAS COMBINADOS DE REGISTROS PÚBLICOS	496
10. REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	507
1. COMPETÊNCIA. PRINCÍPIOS INFORMATIVOS.	507
2. ESCRITURAÇÃO E ORDEM DE SERVIÇO. CERTIDÕES. COMUNICAÇÕES. CONSERVAÇÃO.....	510
3. REGISTROS. AVERBAÇÕES. ANOTAÇÕES.	511
4. REGISTROS DE ASSOCIAÇÕES, FUNDAÇÕES, PARTIDOS POLÍTICOS E SOCIEDADES. MATRÍCULA DE JORNAIS, PERIÓDICOS, OFICINAS IMPRESSORAS E EMPRESAS DE RÁDIO-DIFUSÃO.....	513
5. TEMAS COMBINADOS DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA.....	515
11. REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	519
1. COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS. ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS	519

2.	LIVROS E CLASSIFICADORES EM GERAL E ESPECÍFICOS DO SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS. ESCRITURAÇÃO E ORDEM DO SERVIÇO. PUBLICIDADE. CERTIDÕES. COMUNICAÇÕES. CONSERVAÇÃO. RESPONSABILIDADE. AUTENTICAÇÃO DE LIVROS MERCANTIS. CHANCELA MECÂNICA.....	521
3.	REGISTROS. AVERBAÇÕES. ANOTAÇÕES.	524
4.	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS EM GERAL.	526
5.	NASCIMENTO E NATIMORTO.....	528
6.	CASAMENTO. CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO. RECONCILIAÇÃO.....	533
7.	ÓBITO.....	541
8.	EMANCIPAÇÃO, INTERDIÇÃO E AUSÊNCIA.	544
9.	TRASLADOS DE ASSENTOS LAVRADOS NO EXTERIOR. OPÇÃO DE NACIONALIDADE.	546
10.	RETIFICAÇÕES, RESTAURAÇÕES E SUPRIMENTOS.	549
11.	RECONHECIMENTO DE FILHOS.....	552
12.	ADOÇÃO E REGISTRO CIVIL.....	556
13.	GRATUIDADE NO SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL. FUNDO DE RESSARCIMENTO DOS ATOS GRATUITOS.....	557
14.	REGISTRO TARDIO DE NASCIMENTO. LEI FEDERAL 11.790/2008.....	559
15.	UNIÃO ESTÁVEL.....	559
16.	TEMAS COMBINADOS DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS.....	560
12. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS		563
1.	COMPETÊNCIA. PRINCÍPIOS INFORMATIVOS. LIVROS E CLASSIFICADORES.....	563
2.	ESCRITURAÇÃO E ORDEM DE SERVIÇO. CERTIDÕES. COMUNICAÇÕES. CONSERVAÇÃO.....	569
3.	REGISTROS. AVERBAÇÕES. ANOTAÇÕES. NOTIFICAÇÕES.....	571
4.	TEMAS COMBINADOS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS.....	572
13. TABELIONATO DE NOTAS		575
1.	TEORIA GERAL DOS ATOS NOTARIAIS. PRINCÍPIOS. ESPÉCIES. OBJETO. FINALIDADE. FUNÇÃO. FÉ PÚBLICA NOTARIAL. DELEGAÇÕES E ASPECTO INSTITUCIONAL DOS SERVIÇOS NOTARIAIS.....	575
2.	COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DO TABELIONATO DE NOTAS. ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO.....	579
3.	LIVROS E CLASSIFICADORES EM GERAL E ESPECÍFICOS DO SERVIÇO NOTARIAL. ESCRITURAÇÃO E ORDEM DO SERVIÇO. ATOS NOTARIAIS EM GERAL E EM ESPÉCIE. PUBLICIDADE. CERTIDÕES. COMUNICAÇÕES. CONSERVAÇÃO. RESPONSABILIDADE.....	586
4.	ESCRITURA PÚBLICA. REQUISITOS.....	591
5.	ESCRITURAS DE IMÓVEIS EM GERAL.....	598
6.	LEI 11.441/2007 – ESCRITURAS DE INVENTÁRIO, PARTILHA, SEPARAÇÃO E DIVÓRCIO CONSENSUAIS, DECLARAÇÃO E RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL, E CORRELATAS.....	602
7.	DAS PROCURAÇÕES.....	608
8.	DAS DOAÇÕES.....	611
9.	DOS TESTAMENTOS.....	613
10.	DO TRASLADO E CERTIDÃO.....	617
11.	DA AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS. DO SELO DE AUTENTICIDADE. RECONHECIMENTO DE FIRMAS.....	618
12.	FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI). O IMPOSTO DE TRANSMISSÃO <i>CAUSA MORTIS</i> E DOAÇÕES (ITCMD). DECLARAÇÃO SOBRE OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS (DOI) EMOLUMENTOS.....	624
13.	RESPONSABILIDADE DOS TABELIÃES.....	625

14. TEMAS COMBINADOS DE TABELIONATO DE NOTAS	625
14. TABELIONATO DE PROTESTO	631
1. TEORIA GERAL. PRINCÍPIOS. ESPÉCIES. OBJETO. FINALIDADE. FUNÇÃO. FÉ PÚBLICA NOTARIAL. DELEGAÇÕES E ASPECTO INSTITUCIONAL DOS SERVIÇOS DE PROTESTO.....	631
2. COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DO TABELIÃO DE PROTESTO. ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO	633
3. LIVROS E CLASSIFICADORES EM GERAL E ESPECÍFICOS DO SERVIÇO DE PROTESTO. ESCRITURAÇÃO E ORDEM DO SERVIÇO. DAS ESPÉCIES DE PROTESTO.	635
4. PRAZO E REGISTRO DO PROTESTO	638
5. DA APRESENTAÇÃO, DO EXAME E QUALIFICAÇÃO DOS TÍTULOS PROTESTÁVEIS	640
6. DA INTIMAÇÃO	646
7. DO PAGAMENTO	646
8. SUSTAÇÃO E DESISTÊNCIA DE PROTESTO	648
9. INSTRUMENTO DE PROTESTO. REQUISITOS	650
10. DAS RETIFICAÇÕES DO PROTESTO	651
11. DAS CERTIDÕES	652
12. RESPONSABILIDADE DOS TABELIÃES DE PROTESTO	653
13. TEMAS COMBINADOS DE TABELIONATO DE PROTESTO	653
15. REGISTRO DE IMÓVEIS	659
1. COMPETÊNCIA. PRINCÍPIOS INFORMATIVOS	659
2. LIVROS E CLASSIFICADORES. ESCRITURAÇÃO E ORDEM DOS SERVIÇOS. CERTIDÕES. COMUNICAÇÕES. CONSERVAÇÃO	664
3. REGISTROS. AVERBAÇÕES. PRENOTAÇÃO. ANOTAÇÕES.....	669
4. TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS E JUDICIAIS. QUALIFICAÇÃO. NOTIFICAÇÕES.....	676
5. PROCEDIMENTO DE DÚVIDA.....	680
6. RETIFICAÇÕES E GEORREFERENCIAMENTO	683
7. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.....	685
8. PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E RURAL	687
9. CONDOMÍNIOS, INCORPORAÇÕES E PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO	690
10. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	693
11. CÉDULAS DE CRÉDITO.....	694
12. AQUISIÇÃO DE IMÓVEL RURAL POR ESTRANGEIRO.....	697
16. LÍNGUA PORTUGUESA	699
1. INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS	699
2. REDAÇÃO	699
3. MORFOLOGIA	700
4. VERBO	701
5. REGÊNCIA VERBAL	702
6. USO DA CRASE	702
7. CONCORDÂNCIA VERBAL E CONCORDÂNCIA NOMINAL.....	702
8. LITERATURA E FIGURAS	705

COMO USAR O LIVRO?

Para que você consiga um ótimo aproveitamento deste livro, atente para as seguintes orientações:

1ª Tenha em mãos um **vademecum** ou um **computador** no qual você possa acessar os textos de lei citados.

Neste ponto, recomendamos o **Vade Mecum de Legislação FOCO** – confira em www.editorafoco.com.br.

2ª Se você estiver estudando a teoria (fazendo um curso preparatório ou lendo resumos, livros ou apostilas), faça as questões correspondentes deste livro na medida em que for avançando no estudo da parte teórica.

3ª Se você já avançou bem no estudo da teoria, leia cada capítulo deste livro até o final, e só passe para o novo capítulo quando acabar o anterior; vai mais uma dica: alterne capítulos de acordo com suas preferências; leia um capítulo de uma disciplina que você gosta e, depois, de uma que você não gosta ou não sabe muito, e assim sucessivamente.

4ª Iniciada a resolução das questões, tome o cuidado de ler cada uma delas **sem olhar para o gabarito e para os comentários**; se a curiosidade for muito grande e você não conseguir controlar os olhos, tampe os comentários e os gabaritos com uma régua ou um papel; na primeira tentativa, é fundamental que resolva a questão sozinho; só assim você vai identificar suas deficiências e “pegar o jeito” de resolver as questões; marque com um lápis a resposta que entender correta, e só depois olhe o gabarito e os comentários.

5ª **Leia com muita atenção o enunciado das questões.** Ele deve ser lido, no mínimo, duas vezes. Da segunda leitura em diante, começam a aparecer os detalhes, os pontos que não percebemos na primeira leitura.

6ª **Grife as palavras-chave, as afirmações e a pergunta formulada.** Ao grifar as palavras importantes e as afirmações você fixará mais os pontos-chave e não se perderá no enunciado como um todo. Tenha atenção especial com as palavras “correto”, “incorreto”, “certo”, “errado”, “prescindível” e “imprescindível”.

7ª Leia os comentários e **leia também cada dispositivo legal** neles mencionados; não tenha preguiça; abra o *vademecum* e leia os textos de leis citados, tanto os que explicam as alternativas corretas, como os que explicam o porquê de ser incorreta dada alternativa; você tem que conhecer bem a letra da lei, já que mais de 90% das respostas estão nela; mesmo que você já tenha entendido determinada questão, reforce sua memória e leia o texto legal indicado nos comentários.

8ª Leia também os **textos legais que estão em volta** do dispositivo; por exemplo, se aparecer, em Direito Penal, uma questão cujo comentário remete ao dispositivo que trata de falsidade ideológica, aproveite para ler também os dispositivos que tratam dos outros crimes de falsidade; outro exemplo: se aparecer uma questão, em Direito Constitucional, que trate da composição do Conselho Nacional de Justiça, leia também as outras regras que regulamentam esse conselho.

9º Depois de resolver sozinho a questão e de ler cada comentário, você deve fazer uma **anotação ao lado da questão**, deixando claro o motivo de eventual erro que você tenha cometido; conheça os motivos mais comuns de erros na resolução das questões:

DL – “desconhecimento da lei”; quando a questão puder ser resolvida apenas com o conhecimento do texto de lei;

DD – “desconhecimento da doutrina”; quando a questão só puder ser resolvida com o conhecimento da doutrina;

DJ – “desconhecimento da jurisprudência”; quando a questão só puder ser resolvida com o conhecimento da jurisprudência;

FA – “falta de atenção”; quando você tiver errado a questão por não ter lido com cuidado o enunciado e as alternativas;

NUT - “não uso das técnicas”; quando você tiver se esquecido de usar as técnicas de resolução de questões objetivas, tais como as da **repetição de elementos** (“quanto mais elementos repetidos existirem, maior a chance de a alternativa ser correta”), das **afirmações generalizantes** (“afirmações generalizantes tendem a ser incorretas” - reconhece-se afirmações generalizantes pelas palavras *sempre, nunca, qualquer, absolutamente, apenas, só, somente exclusivamente* etc.), dos **conceitos compridos** (“os conceitos de maior extensão tendem a ser corretos”), entre outras.

obs: se você tiver interesse em fazer um Curso de “Técnicas de Resolução de Questões Objetivas”, recomendamos o curso criado a esse respeito pelo IEDI Cursos On-line: www.iedi.com.br.

10º Confie no **bom-senso**. Normalmente, a resposta correta é a que tem mais a ver com o bom-senso e com a ética. Não ache que todas as perguntas contêm uma pegadinha. Se aparecer um instituto que você não conhece, repare bem no seu nome e tente imaginar o seu significado.

11º Faça um levantamento do **percentual de acertos de cada disciplina** e dos **principais motivos que levaram aos erros cometidos**; de posse da primeira informação, verifique quais disciplinas merecem um reforço no estudo; e de posse da segunda informação, fique atento aos erros que você mais comete, para que eles não se repitam.

12º Uma semana antes da prova, faça uma **leitura dinâmica** de todas as anotações que você fez e leia de novo os dispositivos legais (e seu entorno) das questões em que você marcar “DL”, ou seja, desconhecimento da lei.

13º Para que você consiga ler o livro inteiro, faça um bom **planejamento**. Por exemplo, se você tiver 30 dias para ler a obra, divida o número de páginas do livro pelo número de dias que você tem, e cumpra, diariamente, o número de páginas necessárias para chegar até o fim. Se tiver sono ou preguiça, levante um pouco, beba água, masque chiclete ou leia em voz alta por algum tempo.

14º Desejo a você, também, muita **energia, disposição, foco, organização, disciplina, perseverança, amor e ética!**

Wander Garcia, Ana Paula Dompieri Garcia e Renan Flumian

Coordenadores

1. DIREITO CONSTITUCIONAL

Bruna Vieira e Teresa Melo

1. TEORIA DA CONSTITUIÇÃO, PODER CONSTITUINTE, INTERPRETAÇÃO E PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

(Cartório/SP – 2016 – VUNESP) A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 pode ser considerada

- (A) semirrígida, porque algumas matérias, denominadas cláusulas pétreas, são imutáveis.
- (B) sintética, porque veicula tão somente princípios e normas gerais.
- (C) rígida, porque sua alteração, quando admissível, depende de processo legislativo mais solene e dificultoso.
- (D) analítica, porque todas as suas normas têm eficácia plena.

A: incorreta. Constituições semirrígidas ou semiflexíveis são aquelas que preveem em seu texto, ao mesmo tempo, normas constitucionais que só podem ser modificadas através de procedimento mais complexo e outras normas constitucionais que podem ser modificadas pelo mesmo processo aplicável às leis infraconstitucionais. A única Constituição semirrígida do Brasil foi a de 1824. A CF de 88 é rígida e, o que seu texto proíbe é a restrição ou a limitação do conteúdo das cláusulas pétreas (o art. 60, § 4º, da CF refere-se a “tendente a abolir”). Assim, seria legítima, por exemplo, uma proposta de emenda que viesse a *ampliar* as garantias referentes a alguma matéria prevista como cláusula pétrea, ou a apenas aperfeiçoar seu texto. Em resumo: o que a Constituição veda, para as cláusulas pétreas, é o retrocesso constitucional e não a modificação pura e simples – não sendo, portanto, imutáveis; **B:** incorreta. Quanto à extensão, a CF de 88 pode ser classificada como analítica (não como sintética), já que é extensa e detalhista, tratando de todos os temas que os representantes do povo entenderam importantes – e até de outras matérias que não possuem natureza propriamente constitucional, mas que deveriam ter sido tratadas pelo legislador ordinário; **C:** correta. São rígidas as constituições em que o mecanismo de alteração das normas constitucionais é mais difícil que o previsto para a modificação de normas infraconstitucionais. A Constituição Federal de 1988 é rígida, pois estabelece em seu texto um procedimento mais qualificado para aprovação de emendas constitucionais que o de alteração das leis em geral (art. 60 da CF). A rigidez, portanto, tem como consequência a supremacia da Constituição sobre as demais normas jurídicas, pois nenhuma lei ou ato normativo pode contrariar o disposto na Constituição Federal, nem mesmo os tratados internacionais; **D:** incorreta. A CF de 88 é, de fato, analítica, mas não pelo motivo listado no item. Primeiro porque a qualidade de *analítica* refere-se à extensão do texto da constituição, sendo analíticas as constituições extensas e que dispõem sobre todos os temas. Segundo porque nem todas as normas da constituição possuem eficácia plena (aquelas que não dependem de intermediação do legislador para que possam produzir efeitos).

“C. Gabarito”

(Cartório/SP – 2016 – VUNESP) Assinale a alternativa correta.

- (A) O poder constituinte derivado constitui a atribuição aos Estados-membros da competência para auto-organização por via de Constituições próprias.

- (B) A não recepção de uma norma infraconstitucional pela vigente Constituição traduz hipótese de inconstitucionalidade superveniente, inclusive passível de declaração pela via da ação direta.
- (C) A não recepção de uma norma infraconstitucional pela vigente Constituição traduz hipótese de revogação hierárquica.
- (D) O poder constituinte decorrente é aquele de cujo exercício resulta a alteração do texto constitucional, revelando-se condicionado e limitado.

A: incorreta. O poder constituinte derivado se divide em três: *decorrente, reformador e revisor*. O primeiro é o poder que cada Estado tem de elaborar a sua própria Constituição, em virtude da sua capacidade de auto-organização (art. 11 do ADCT e art. 25 da CF). O segundo é o poder de alterar a Constituição Federal, que se manifesta por meio das emendas constitucionais (art. 60 da CF). O terceiro, poder revisor, não pode mais ser exercido, pois está com a eficácia esgotada. Segundo o art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), a revisão constitucional, portanto, uma revisão apenas, teve de ser realizada após cinco anos da data da promulgação da Constituição, em sessão unicameral e pelo voto da maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional. Atualmente, para alterar a Constituição, somente pelo processo legislativo das emendas constitucionais, previsto no art. 60 da CF; **B:** incorreta. O Supremo Tribunal Federal não adota a teoria da inconstitucionalidade superveniente. As normas editadas antes da vigência da Constituição Federal de 1988 que não se mostrem de acordo com seu texto não são recepcionadas ou meramente “revogadas”. Nesse caso, utilizam-se as regras relativas ao direito intertemporal, em especial as atinentes ao fenômeno da recepção; **C:** correta. Como explicado no item acima, o STF considera que as normas pré-constitucionais que não são materialmente compatíveis com a Constituição de 1988 não foram recepcionadas por seu texto, não adotando a tese da inconstitucionalidade superveniente; **D:** incorreta. O poder constituinte derivado *decorrente* é poder que os Estados têm de se autorregulamentarem por meio da elaboração das suas próprias Constituições.

“C. Gabarito”

(Cartório/PA – 2016 – IESES) A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios, EXCETO:

- (A) Concessão de asilo político.
- (B) Independência nacional.
- (C) Repúdio ao terrorismo e ao racismo.
- (D) Intervenção em países em guerra.

A, B, C, D: Art. 4º, CF: A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios: I – independência nacional; II – prevalência dos direitos humanos; III – autodeterminação dos povos; IV – não intervenção; V – igualdade entre os Estados; VI – defesa da paz; VII – solução pacífica dos conflitos; VIII – repúdio ao terrorismo e ao racismo; IX – cooperação entre os povos para o progresso da humanidade; X – concessão de asilo político.

“D. Gabarito”

(Cartório/PA – 2016 – IESES) A Federação ou também chamada de Estado Federal é forma adotada pela República Federativa do Brasil desde a proclamação da República em 1889, e encontram-se proclamado nas coletividades regionais e políticas autônomas, denominadas Estados, insere-se neste contexto o Distrito Federal e os municípios, esta é a base do Princípio Federalista. Assinale a alternativa que demonstra todas as características do princípio anteriormente citado:

- (A) Descentralização política ou repartição constitucional de competências, repartição constitucional de rendas, participação da vontade das entidades locais; possibilidade de autoconstituição; autonomia administrativa; autonomia política.
- (B) Repartição constitucional de rendas e participação da vontade das entidades locais, repartição constitucional de competências, autonomia administrativa.
- (C) A descentralização política ou repartição constitucional de competências e a autonomia política.
- (D) Autonomia administrativa e autonomia política.

A: correta. De acordo com Pedro Lenza, são características da Federação: descentralização política (existência de vários núcleos de poder político com autonomia); repartição de competências entre os entes federativos autônomos; inexistência de direito de secessão (não se admite o direito de retirada da federação, vigendo o princípio da indissolubilidade do vínculo federativo); soberania do Estado Federal (somente o Estado Federal é dotado de soberania, os entes federativos possuem autonomia); repartição de receitas entre os entes da federação; possibilidade de intervenção diante de situações de crise, para manter o equilíbrio federativo; existência de um órgão representativo dos estados-membros – participação da vontade local na formação da vontade federal (o Senado Federal); existência de um órgão guardião da Constituição (o STF); **B:** incorreta. A alternativa está incompleta. Além de ausentes várias características, a autonomia dos entes federativos não é apenas administrativa, mas principalmente política; **C e D:** incorretas. As alternativas estão incompletas, sendo a mais completa a letra “a”, devendo ser assinalada.

Gabário “A”

(Cartório/PA – 2016 – IESES) Sabe-se que o poder constituinte se refere à manifestação soberana da suprema vontade política de um povo, social e juridicamente organizado. Referido poder teria seu marco histórico através das Constituições escritas, visando à limitação do poder estatal e a preservação dos direitos e das garantias individuais. O Poder Constituinte originário estabelece a Constituição de um novo Estado, organizando-o e criando os poderes destinados a reger os interesses de uma comunidade. São características do Poder Constituinte Originário:

- (A) Inicial, ilimitado, autônomo e incondicionado.
- (B) Inicial, ilimitado, subordinado e incondicionado.
- (C) Derivado, ilimitado, autônomo e incondicionado.
- (D) Derivado, ilimitado, subordinado e incondicionado.

O Poder Constituinte Originário é inicial porque inaugura uma nova ordem jurídica; ilimitado, porque não se submete aos limites impostos pela ordem jurídica anterior (nem mesmo pelas cláusulas pétreas); autônomo, porque exercido livremente por seu titular (o povo); e incondicionado, por não se submeter a nenhuma forma preestabelecida para sua manifestação. Importante ressaltar que, para a doutrina jusnaturalista, o direito natural impõe limites ao PCO que, por essa razão, não seria totalmente autônomo. Ao contrário do Poder Constituinte Originário (que é inicial, autônomo, ilimitado

e incondicionado), o Poder Constituinte Derivado é secundário, subordinado, limitado, e exercido pelos representantes do povo. Daí resulta que o poder constituinte derivado encontra limites nas regras previstas pelo constituinte originário. Como defendido em doutrina, o poder constituinte derivado pode ser exercido através da reforma da Constituição Federal ou da Constituição Estadual (poder constituinte derivado reformador), pela revisão da Constituição Federal (poder constituinte derivado revisor, art. 3º do ADCT) ou por intermédio da elaboração das Constituições estaduais e da lei orgânica do Distrito Federal (poder constituinte derivado decorrente).

Gabário “A”

(Cartório/MG – 2015 – Consulplan) Sobre Poder Constituinte Derivado é correto afirmar:

- (A) Encontra limitações apenas nas cláusulas pétreas.
- (B) A proposta de emenda da Constituição será discutida e votada, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, três quintos dos votos dos respectivos membros da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.
- (C) A Constituição pode ser emendada mediante proposta de iniciativa popular subscrita por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.
- (D) A Constituição pode ser emendada mediante proposta de mais da metade das Assembleias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria absoluta de seus membros.

A: incorreta. O poder constituinte derivado também deve observar os limites formais de reforma da constituição, não apenas as cláusulas pétreas (que são limites materiais); **B:** correta. Art. 60, § 2º, CF; **C:** incorreta. Não existe iniciativa popular para propostas de emenda à constituição; a iniciativa popular só existe em relação ao processo legislativo comum, não em relação ao poder constituinte; **D:** incorreta. O art. 60, III, CF só exige maioria relativa, não maioria absoluta dos membros.

Gabário “B”

(Cartório/MG – 2015 – Consulplan) É INCORRETO afirmar que a República Federativa do Brasil tem como fundamento

- (A) o desenvolvimento nacional.
- (B) os valores sociais do trabalho e da livre-iniciativa.
- (C) a cidadania.
- (D) o pluralismo político.

Art. 1º, I a V, CF.

Gabário “A”

(Cartório/MG – 2015 – Consulplan) Quanto aos fundamentos, objetivos e princípios da República Federativa do Brasil, é INCORRETO afirmar:

- (A) Não constitui como fundamento da República Federativa o pluralismo político.
- (B) Garantir o desenvolvimento nacional é objetivo fundamental da República Federativa.
- (C) A República Federativa rege-se nas suas relações internacionais pelo princípio da cooperação entre os povos para o progresso da humanidade.
- (D) A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

A: incorreta, devendo ser assinalada. O pluralismo político é fundamento da República Federativa do Brasil (art. 1º, V, CF); **B:** correta. Art. 3º, II, CF; **C:** correta. Art. 4º, IX, CF; **D:** correta. Art. 4º, parágrafo único, CF.

Gabarito "A."

(Cartório/RJ – 2012) Sobre Poder Constituinte, marque V para verdadeiro ou F para falso e, em seguida, assinale a alternativa que apresenta a sequência correta.

- I. O Poder Constituinte derivado não é passível de controle de constitucionalidade.
 - II. O Poder Constituinte derivado decorrente consiste na possibilidade de alterar-se o texto constitucional, de acordo com as regras previstas na própria Constituição.
 - III. O Poder Constituinte originário existirá apenas no surgimento de uma primeira Constituição, sendo as demais derivadas.
- (A) V/ F/ F
 (B) F/V/ F
 (C) F/ F/V
 (D) V/V/V/V
 (E) F/ F/ F

I: incorreta. O poder constituinte derivado é limitado e condicionado, pois se sujeita às normas preestabelecidas pelo poder constituinte originário. Desse modo, se tais limitações não estiverem sendo observadas, é possível que as regras criadas pelo derivado sejam objeto de controle de constitucionalidade; **II:** incorreta. O poder constituinte derivado se divide em três: *decorrente*, *reformador* e *revisor*. O primeiro é o poder que cada Estado tem de elaborar a sua própria Constituição, em virtude da sua capacidade de auto-organização (art. 11 do ADCT e art. 25 da CF). O segundo é o poder de alterar a Constituição Federal, que se manifesta por meio das emendas constitucionais (art. 60 da CF). O terceiro, poder revisor, não pode mais ser exercido, pois está com a eficácia exaurida. Segundo o art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), a revisão constitucional, portanto uma revisão apenas, teve de ser realizada após cinco anos da data da promulgação da Constituição, em sessão unicameral e pelo voto da maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional. Atualmente, para alterar a Constituição, somente pelo processo legislativo das emendas constitucionais, previsto no art. 60 da CF; **III:** incorreta. O poder constituinte originário é aquele que cria a primeira constituição de um Estado ou a nova constituição de um Estado. No primeiro caso, é conhecido como poder constituinte histórico. Tem a função de instaurar e estruturar, pela primeira vez, o Estado. No segundo, é conhecido como poder constituinte revolucionário, porque ele rompe a antiga e existente ordem jurídica de forma integral, instaurando uma nova. Em ambos os casos, o poder constituinte impõe uma nova ordem jurídica para o Estado.

Gabarito "E."

(Cartório/SP – 2012 – VUNESP) A legislação ordinária produzida sob a vigência de uma dada Constituição e que se mostra compatível ou harmônica em face de uma nova constituição é considerada válida em decorrência da

- (A) ripristinação.
 (B) constitucionalidade presumida dos atos lícitos.
 (C) recepção.
 (D) plena legalidade do poder constituinte reformador.

A: incorreta. A *repriminação* é o fenômeno jurídico pelo qual se restabelece a vigência de uma lei que foi revogada pelo fato de a lei revogadora ter sido posteriormente revogada. No ordenamento jurídico brasileiro não há *repriminação* automática. Se o legislador quiser restabelecer a vigência de uma lei anteriormente revogada por outra, terá de fazê-lo expressamente, conforme dispõe o § 3º do art. 2º da Lei de Introdu-

ção às Normas do Direito Brasileiro (denominação dada pela Lei nº 12.376/2010 à antiga "LICC" – Lei de Introdução ao Código Civil); **B:** incorreta. Não há que se falar em introdução em constitucionalidade dos atos, mas sim de recepção das normas materialmente compatíveis com a nova constituição; **C:** correta. O exemplo trazido se refere ao instituto da *recepção* que pode ser conceituado como o fenômeno jurídico pelo qual se resguarda a continuidade do ordenamento jurídico anterior e inferior à nova constituição, desde que se mostre compatível materialmente com seu novo fundamento de validade, ou seja, que esteja de acordo com a nova constituição; **D:** incorreta. Quem produz uma nova constituição é o poder constituinte *originário* e não o reformador, portanto não há que se falar em legalidade do poder constituinte reformador.

Gabarito "C."

(Cartório/RJ – 2012) Considerando que a Constituição da República fez uma distinção entre os fundamentos do Estado Democrático de Direito e os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil e levando em consideração o texto constitucional, pode-se afirmar que um dos objetivos fundamentais do Brasil é justamente o de garantir

- (A) o desenvolvimento nacional.
 (B) o exercício da cidadania.
 (C) a dignidade da pessoa humana.
 (D) o pluralismo político.
 (E) os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.

A: correta. De acordo com o art. 3º da CF, os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil são os seguintes: I - construir uma sociedade livre, justa e solidária, II - *garantir o desenvolvimento nacional*, III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais, IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. **B:** incorreta. A cidadania é considerada fundamento da República Federativa do Brasil, conforme dispõe o art. 1º, II, da CF; **C:** incorreta. A dignidade da pessoa humana também é tida como fundamento, de acordo com o art. 1º, III, da CF; **D** e **E:** incorretas. Mais uma vez, o pluralismo político e os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa são fundamentos e não objetivos fundamentais. É o que dispõe o art. 1º, IV e V, da CF.

Gabarito "A."

(Cartório/SP – 2012 – VUNESP) "No Brasil tivemos, até hoje, 8 (oito) Constituições: 1824, 1891, 1934, 1937, 1946, 1967, 1969 e 1988, muito embora alguns autores não considerem a Emenda Constitucional de 1969 como uma nova Constituição". O texto

- (A) está totalmente incorreto.
 (B) está totalmente correto.
 (C) está correto só quanto às datas, estando incorreto quanto à ressalva sobre a Emenda Constitucional de 1969.
 (D) apresenta conteúdo que se baseia na doutrina do constitucionalista italiano Máximo Saleme, já superada. Só as datas estão corretas.

O texto está correto pois expressa quantas Constituições o Brasil já teve e os seus respectivos anos. A primeira, Constituição do Império do Brasil (1824), positiva por outorga, foi a que teve maior tempo de vigência. Perdureou até a Proclamação da República, que ocorreu em 1889 (vigou por 65 anos). A de 1891 (promulgada) foi a segunda do Brasil, mas a primeira considerada republicana. A de 1934, terceira Constituição brasileira, foi elaborada por um processo de convenção (votação ou promulgação) e a primeira a introduzir os direitos trabalhistas. Foi a que teve menor vigência no nosso país, porque em 1937 ocorreu o golpe

militar que rompeu toda a ordem jurídica. Desse modo, a Constituição de 1937, época de Getúlio Vargas, foi imposta, ou seja, outorgada. A de 1946 foi promulgada e restaurou o Estado Democrático de Direito. Já a de 1967 é tida como outorgada, mas há quem entenda que foi positivada por promulgação. A EC 01/1969, conhecida por conta do golpe militar, é considerada por parte da doutrina como uma verdadeira Constituição e por outros apenas como uma emenda. Por fim, a Constituição Federal de 1988 é absolutamente voltada para a proteção dos direitos individuais dos cidadãos, sendo fruto de processo de transição do regime militar para o regime democrático. Foi, portanto, promulgada.

«D. omeqee»

(Cartório/SC – 2012) Tratando-se dos Princípios Fundamentais presentes no Título I da Constituição da República Federativa do Brasil, pode-se afirmar:

- I. O Brasil constituiu-se de um Estado Democrático de Direito e tem entre seus fundamentos a dignidade da pessoa humana.
 - II. A autodeterminação dos povos, segundo a Constituição Federal brasileira, é um dos princípios de regência no trato das relações internacionais.
 - III. O pluralismo político constitui um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil.
 - IV. A República Federativa do Brasil não tem por objetivo a construção de uma sociedade livre, justa e solidária.
- (A) Somente a proposição I está correta.
 (B) Somente a proposição II está correta.
 (C) Somente as proposições III e IV estão corretas.
 (D) Somente as proposições II e III estão corretas.
 (E) Todas as proposições estão corretas.

I: correta. O art. 1º da CF determina que a República Federativa do Brasil é considerada um Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: I - a soberania, II - a cidadania, III - a *dignidade da pessoa humana*, IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e V - o pluralismo político; II: incorreta. A autodeterminação dos povos é um dos princípios que *rege o Brasil* nas suas relações internacionais; III: incorreta. O *pluralismo político* é um dos *fundamentos* da República Federativa do Brasil e não objetivo (art. 1º, V, da CF); IV: incorreta. A *construção de uma sociedade livre, justa e solidária* é tida como um dos *objetivos* fundamentais da República Federativa do Brasil (art. 3º, I, da CF).

«A. Gabarito»

(Cartório/RJ – 2012) A doutrina constitucional descreve uma maneira de exercício do poder constituinte que se dá de forma permanente e por mecanismos informais, o que ocorre, por exemplo, com a interpretação das normas constitucionais. Essa modalidade de poder constituinte pode ser chamada de

- (A) Poder Constituinte Originário.
 (B) Poder Constituinte Concentrado.
 (C) Poder Constituinte Hermenêutico.
 (D) Poder Constituinte Difuso.
 (E) Poder Constituinte Integrador.

A: incorreta. O poder constituinte originário, genuíno, ou de primeiro grau, é aquele que cria a primeira constituição de um Estado ou a sua nova constituição. Em ambos os casos, esse poder impõe uma nova ordem jurídica e, portanto, é ilimitado, incondicionado e autônomo; B: incorreta. A doutrina clássica não faz menção ao poder constituinte concentrado. O termo “concentrado”, em direito constitucional, é muito utilizado no controle de constitucionalidade. Quanto ao poder constituinte, a doutrina divide-o em originário e derivado. O primeiro, como mencionado, é o

poder de criar uma nova constituição. O segundo se divide em três: *decorrente, reformador e revisor*. O decorrente é o poder que cada Estado tem de elaborar a sua própria Constituição, em virtude da sua capacidade de auto-organização (art. 11 do ADCT e art. 25 da CF). O reformador é o poder de alterar a Constituição Federal, que se manifesta por meio das Emendas Constitucionais (art. 60 da CF). Por fim, o poder revisor. Segundo o art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), a revisão constitucional, portanto uma revisão apenas, teve de ser realizada após cinco anos da data da promulgação da Constituição, em sessão unicameral e pelo voto da maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional. Como a revisão já foi feita, o dispositivo mencionado tem eficácia exaurida. Atualmente, para alterar a Constituição, somente pelo processo legislativo das emendas constitucionais, previsto no art. 60 da CF. Além dessa classificação, há quem defenda a existência do poder constituinte difuso e supranacional. O difuso, também chamado de mutação constitucional, se manifesta permanentemente e por mecanismos informais. Não há mudança no texto constitucional, mas na sua interpretação. O supranacional tem a ver com a ideia da elaboração e reformas de constituições com caráter global, que abarcaria diversos países; C: incorreta. Hermenêutica é o nome dado ao estudo da interpretação. Não há que se falar em poder constituinte hermenêutico; D: correta. De fato, o poder constituinte difuso tem a ver com a mudança informal da constituição, ou seja, mudança na sua interpretação; E: incorreta. O princípio do efeito integrador faz parte dos métodos de interpretação constitucional e informa que a análise dos conflitos jurídico-constitucionais deve se dar à luz dos critérios que beneficiam a integração política e social.

«D. Gabarito»

(Cartório/MS – 2009 – VUNESP) Assinale a alternativa que contém uma afirmativa correta a respeito do constitucionalismo.

- (A) O constitucionalismo teve seu marco inicial com a promulgação, em 1215, da Magna Carta inglesa.
 (B) O constitucionalismo surge formalmente, em 1948, com a edição da Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas.
 (C) A doutrina do Direito Constitucional é uníssona no entendimento de que o constitucionalismo surgiu com a revolução norte-americana resultando, em 1787, na Constituição dos Estados Unidos da América.
 (D) É possível identificar traços do constitucionalismo mesmo na antiguidade clássica e na Idade Média.
 (E) O constitucionalismo brasileiro inspirou-se fortemente no modelo constitucional do Estado da Inglaterra.

A, B, C, D: Segundo Pedro Lenza (*Direito Constitucional Esquematzado*, 15. ed. São Paulo: Saraiva, 2011. p. 55), a Magna Carta de 1215 constitui o marco do constitucionalismo da Idade Média. Antes disso, na Antiguidade Clássica, podem-se identificar traços do constitucionalismo no Estado Teocrático dos hebreus e nas Cidades-Estados gregas. Ainda de acordo com o mesmo autor, na Idade Moderna destacam-se o *Petition of Rights*, de 1628, o *Habeas Corpus Act*, de 1679, o *Bill of Rights*, de 1689 e o *Act of Settlement*, de 1701; os marcos do constitucionalismo na Idade Contemporânea (ou do constitucionalismo moderno) são a Constituição dos Estados Unidos da América de 1787 e a francesa de 1791; E: incorreta. A Constituição do Império teve influência francesa e inglesa; no período republicano, o constitucionalismo brasileiro foi fortemente marcado pelo modelo norte-americano, de federalismo e presidencialismo.

«D. Gabarito»

(Cartório/DF – 2008 – CESPE) A respeito da CF, julgue os itens que se seguem.

- (1) O princípio da correição funcional destina-se a interpretar a CF, com a finalidade de orientar seus intérpretes no sentido de que, instituindo a norma

fundamental um sistema coerente e previamente ponderado de repartição de competências, não podem os seus aplicadores chegar a resultados que perturbem o esquema organizatório funcional nela estabelecido, como é o caso da separação de Poderes, cuja observância é consubstancial à própria ideia de estado de direito.

- (2) Os direitos fundamentais à intimidade e à vida privada são passíveis de renúncia pela pessoa que deles é titular, desde que não ofenda à dignidade dessa pessoa.
- (3) A maioria dos atuais ministros do STF já expressou entendimento no sentido de que previsão constitucional que trata da prisão do depositário infiel foi revogada, tendo em vista a adesão do Brasil ao Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos e à Convenção Americana sobre Direitos Humanos.

1: correta, o princípio da conformidade funcional é também chamado de *princípio da justeza* e determina que o intérprete da Constituição, ao realizar sua tarefa, não pode subverter as regras de repartição de competências estabelecida pela própria Constituição; **2:** correta, pois qualquer ato de disposição não pode atingir o núcleo duro do direito fundamental, que em última análise tutela a dignidade da pessoa humana; **3:** incorreta, a Constituição Federal legitima a prisão civil do devedor que não paga pensão alimentícia e a do depositário infiel (art. 5º, LXVII, da CF). Entretanto, o Pacto de San José da Costa Rica, ratificado pelo Brasil, é ainda mais restritivo: só permite a prisão dos devedores de pensão alimentícia; ou seja, com base na Convenção Americana de Direitos Humanos, o depositário infiel não pode ser preso. O conflito entre a norma internacional e a norma constitucional foi inúmeras vezes analisado pelo STF que, em entendimento tradicional, decidia pela prevalência da Constituição e autorizava a prisão do depositário infiel. Ocorre que, em virada jurisprudencial (RE 466.343-1/SP, Pleno, j. 03.12.2008, rel. Min. Cezar Peluso, *DJe* 05.06.2009), o STF acabou por consagrar a tese da *supralegalidade* dos tratados para concluir que a prisão do depositário infiel é ilícita. Com base no entendimento atual do STF, mais restritivo da prisão, só é permitida a prisão do devedor de pensão alimentícia. Entretanto, o caso é de *supralegalidade*, não sendo certo falar em “revogação”.

Gabarrito 1 C, 2 C, 3 E

(Cartório/MA – 2008 – IESES) Assinale a alternativa INCORRETA:

- (A) A Constituição de 1934 foi promulgada, ao passo que a de 1937 foi outorgada.
- (B) A Constituição de 1891 foi promulgada.
- (C) Das constituições brasileiras, as duas primeiras eram semirrígidas.
- (D) A Constituição de 1824 era semirrígida, já que previa a alteração de uma parte pelos chamados meios ordinários.

A e B: corretas, constituições outorgadas são as impostas pelo detentor do poder, sem legitimidade. As promulgadas são fruto de deliberação popular, na maioria das vezes por intermédio de uma Assembleia Nacional Constituinte. Foram outorgadas as Constituições brasileiras de 1824 (imperial), 1937 (Estado Novo de Getúlio Vargas); 1967 (Ditadura Militar). Alguns também apontam a EC de 1969 como outorgada, apesar de não ser propriamente uma Constituição. As demais Constituições brasileiras foram promulgadas (1891, 1934, 1946 e 1988); **C e D:** constituições semirrígidas ou semiflexíveis são aquelas que preveem em seu texto, ao mesmo tempo, normas constitucionais que só podem ser modificadas através de procedimento mais complexo e outras normas constitucionais que podem ser modificadas pelo mesmo processo aplicável às leis infraconstitucionais. A única Constituição semirrígida do Brasil foi a de 1824.

Gabarrito 1 C, 2 C, 3 E

(Cartório/SC – 2008) A República Federativa do Brasil constituiu-se em Estado Democrático de Direito e tem como princípios fundamentais:

- (A) A dignidade da pessoa humana, a cidadania, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, a prevalência dos direitos humanos.
- (B) A soberania, o pluralismo político, a igualdade entre os Estados, a cidadania, a dignidade da pessoa humana.
- (C) A cidadania, a dignidade da pessoa humana, a soberania, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, o pluralismo político.
- (D) A prevalência dos direitos humanos, a soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, o pluralismo político.
- (E) A soberania, a cidadania, a redução das desigualdades regionais e sociais, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, o pluralismo político.

C: correta. Art. 1º, I a V, da CF.

Gabarrito 1 C, 2 C, 3 E

(Cartório/ES – 2007 – FCC) A Constituição Federal de 1988, prevê a dignidade da pessoa humana como:

- (A) objetivo da República Federativa do Brasil.
- (B) fundamento da República Federativa do Brasil.
- (C) princípio específico dos Direitos Sociais.
- (D) princípio específico dos Direitos e Garantias Fundamentais.
- (E) princípio específico da Seguridade Social.

Art. 1º, III, da CF.

Gabarrito 1 C, 2 C, 3 E

(Cartório/AC – 2006 – CESPE) Com base na doutrina constitucional de aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais, julgue os itens subsequentes.

- (1) O preâmbulo da Constituição pode ser classificado como uma norma de reprodução obrigatória.
- (2) As normas constitucionais de eficácia limitada contam pelo menos com a imediata eficácia de revogação das regras preexistentes que lhes sejam contrárias.
- (3) É de eficácia plena a norma constitucional que determina que se destinam apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento as funções de confiança exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão a serem preenchidos por servidores de carreira, nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei.

1: incorreta, pois o STF já decidiu que o preâmbulo não é de reprodução obrigatória e já declarou sua irrelevância jurídica. Ele serve tão somente como norte interpretativo das normas constitucionais, não tendo o condão, dessa forma, de gerar força obrigatória (STF, ADI 2.076-5/AC, Pleno, j. 15.08.2002, rel. Min. Carlos Velloso, *DJ* 08.08.2003); **2:** correta, toda norma constitucional, ainda que de eficácia limitada, possui eficácia para revogar as normas em contrário ou para servir de vetor de interpretação para o legislador ordinário; **3:** incorreta, o art. 37, V, da CF, como a própria expressão prevê “nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei”, refere-se à norma constitucional de eficácia limitada.

Gabarrito 1 E, 2 C, 3 E

(Cartório/AM – 2005 – FGV) Assinale a alternativa que apresente corretamente os fundamentos da República Federativa do Brasil.

- (A) soberania, cidadania, direito de resposta, acesso à informação e valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.
- (B) soberania, cidadania, dignidade da pessoa humana, valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e pluralismo político.
- (C) soberania, cidadania, prevalência dos direitos humanos, acesso à informação e pluralismo político.
- (D) soberania, cidadania, bem-estar social, valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e pluralismo político.
- (E) soberania, cidadania, autonomia, independência e dignidade da pessoa humana.

Art. 1º, I a V, da CF.

(Cartório/AM – 2005 – FGV) Assinale a alternativa que apresente corretamente princípios constitucionais.

- (A) isonomia, inviolabilidade do direito à segurança e reserva legal.
- (B) isonomia, reserva profissional e devido processo legal.
- (C) liberdade de expressão, reserva profissional e ampla defesa.
- (D) inviolabilidade do direito à segurança, contraditório e associação em condomínio.
- (E) juiz natural, contraditório e amplo exercício da vontade.

A: correta, art. 5º, *caput* II, da CF; **B e C:** incorretas, não existe princípio de reserva profissional (contrária o art. 5º, XIII, da CF); **D:** incorreta, não existe princípio de associação em condomínio; **E:** incorreta, não existe princípio de amplo exercício da vontade.

(Cartório/MT – 2003 – UFMT) São princípios fundamentais da República Federativa do Brasil:

- (A) A soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e a autodeterminação dos povos.
- (B) A soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e o pluralismo político.
- (C) A soberania nacional, a cidadania, a valorização do trabalho humano e a prevalência dos direitos humanos.
- (D) A soberania nacional, a cidadania, os valores sociais do trabalho, a igualdade entre os Estados e o pluralismo político.
- (E) A soberania, a cidadania, a valorização do trabalho humano, a livre iniciativa, o pluralismo político e os ditames da justiça social.

Art. 1º, I a V, da CF. Atenção, pois o *caput* fala em “fundamentos”, mas o artigo se insere no título dos “princípios fundamentais”.

(Cartório/RR – 2001 – CESPE) A Constituição da República determina que o Brasil, em suas relações internacionais, buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina. Nesse sentido, os princípios norteadores das relações internacionais definidos no texto constitucional não incluem o(a)

- (A) repúdio ao terrorismo e ao racismo.
- (B) prevalência dos direitos humanos.
- (C) independência nacional.
- (D) não intervenção.
- (E) soberania.

Art. 4º, I a X, da CF. A soberania é fundamento (ou princípio fundamental), de acordo com o art. 1º, I, da CF.

(Cartório/SP – I – VUNESP) Supondo-se que tivessem sido validamente editadas e estivessem em vigor até o advento da atual Constituição, das regras legais abaixo, a que teria sido por ela recepcionada seria:

- (A) a que facultasse aos pais o direito de livremente deserdar seus filhos maiores, sem necessidade de motivar tal decisão.
- (B) a que declarasse ser indissolúvel a sociedade conjugal.
- (C) a que dispusesse sobre custas ou emolumentos devidos pela celebração de casamento.
- (D) a que limitasse o quinhão dos filhos ilegítimos a um percentual do que é assegurado aos filhos legítimos.

A: correta. O advento de uma nova Constituição não revoga automaticamente toda a legislação a ela preexistente. Pelo princípio da recepção, a *legislação infraconstitucional* anterior à nova Constituição, desde que seja *materialmente* compatível com o novo texto, é validada e passa a se submeter à nova disciplina constitucional. Se a contrariedade da lei com a Constituição Federal de 1988 for apenas formal, sendo válido seu conteúdo, ainda assim será recepcionada (mas sua alteração será feita de acordo com a forma que a atual Constituição prevê). No caso, pela Constituição Federal de 1988, o casamento civil pode ser dissolvido pelo divórcio (art. 226, § 6º, da CF), o que torna a sociedade conjugal dissolúvel; a celebração do casamento civil é gratuita (art. 226, § 1º, da CF); há igualdade de direitos entre os filhos, havidos ou não na relação do casamento (art. 227, § 6º, da CF). Dessa forma, seria recepcionada pela Constituição Federal de 1988 apenas a regra que faculta aos pais o direito de deserção dos filhos maiores (art. 229, primeira parte, da CF).

(Cartório/SP – I – VUNESP) Constitui exemplo de exercício do Poder Constituinte Decorrente:

- (A) a Constituição da Alemanha, promulgada em Weimar em 1922.
- (B) a Constituição do Estado de São Paulo, de 1989.
- (C) a Emenda Constitucional nº 20, de 1998, à Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988.
- (D) a Constituição dos Estados Unidos da América, de 1787.

B: correta. Ao contrário do Poder Constituinte Originário (que é inicial, autônomo, ilimitado e incondicionado), o Poder Constituinte Derivado é secundário, subordinado, limitado, e exercido pelos representantes do povo. Daí resulta a conclusão de que o poder constituinte derivado encontra limites nas regras previstas pelo constituinte originário. Como defendido em doutrina, o poder constituinte derivado pode ser exercido através da reforma da Constituição Federal ou da Constituição Estadual (poder constituinte derivado reformador), pela revisão da Constituição Federal (poder constituinte derivado revisor, art. 3º do ADCT) ou por intermédio da elaboração das constituições estaduais e da lei orgânica do Distrito Federal (poder constituinte derivado decorrente). Assim, a promulgação das Constituições da Alemanha e dos Estados Unidos constitui exercício do Poder Constituinte Originário; a promulgação da EC 20/1988, do Poder Constituinte Derivado Reformador e a elaboração da Constituição do Estado de São Paulo, do Poder Constituinte Derivado Decorrente.

- (C) na modalidade concentrada, será exercido por qualquer órgão judicial, de modo incidental ao caso concreto que se lhe apresente, por qualquer via processual idônea.
- (D) na modalidade difusa, será exercido exclusivamente pelo Supremo Tribunal Federal, cuja decisão, entretanto, não terá caráter *erga omnes*, o que dependerá de posterior resolução do Senado Federal suspendendo a execução do ato normativo questionado.

A: correta. O controle concentrado ou objetivo, é realizado diretamente no STF (ou no TJ ou TRF, dependendo da competência). O controle difuso, ao contrário, é exercido perante qualquer juiz ou tribunal; **B:** incorreta. O controle preventivo também é feito, por exemplo, por intermédio do veto do Poder Executivo a projeto de lei que considere inconstitucional. Ao Poder Judiciário cabe, em regra, o controle repressivo. Excepcionalmente, pode também realizar o controle preventivo (antes da edição da norma), como na hipótese de mandado de segurança impetrado por congressista contra a tramitação de proposta de emenda à Constituição que fere cláusulas pétreas. Portanto, não é apenas o Legislativo que exerce controle preventivo; **C:** incorreta. O controle concentrado só é exercido pelo Supremo Tribunal Federal ou pelos TJs ou TRFs, dependendo da competência constitucional para processar e julgar a ação. O controle incidental ou difuso, ao contrário, é o exercido por qualquer juiz ou tribunal; **D:** incorreta. O controle difuso ou incidental é exercido por qualquer juiz ou tribunal e possui efeitos, em regra, *inter partes*. O controle concentrado é exercido pelo Supremo Tribunal Federal ou pelos TJs ou TRFs (a depender da competência), e possuem eficácia contra todos, ou *erga omnes*.

«A. ommarho»

(Cartório/MG – 2016 – Consulplan) Quanto ao sistema de controle de constitucionalidade das leis, em face da orientação da Constituição da República brasileira, é correto afirmar:

- (A) Ao Tribunal de Justiça é defeso declarar a inconstitucionalidade de lei federal.
- (B) Ao Supremo Tribunal Federal cabe conhecer e julgar ADI contra lei federal, estadual e municipal.
- (C) Ao Superior Tribunal de Justiça compete a homologação de sentença estrangeira que não contrarie as normas de ordem pública e a soberania nacional.
- (D) Aos Juízes de Direito em estágio probatório, é defeso exercer o controle de constitucionalidade.

A: incorreta. De acordo com o art. 125, § 2º, da CF, cabe aos Estados a instituição de representação de inconstitucionalidade de leis ou atos normativos **estaduais ou municipais** em face da **Constituição Estadual**, vedada a atribuição da legitimação para agir a um único órgão. Esse é o controle concentrado (ou objetivo, ou direto) de constitucionalidade perante os TJs ou TRFs. Entretanto, como qualquer juiz ou tribunal, os TJs também exercem controle difuso ou incidental. Nessa modalidade, podem declarar a inconstitucionalidade de lei federal; **B:** incorreta. Não cabe ADIn contra lei municipal (art. 102, I, “a”, CF); **C:** correta. Art. 105, I, “I”, CF; **D:** incorreta. Qualquer juiz, desde a investidura, possui a prerrogativa de prestar jurisdição. Não há limitação referente a estar ou não em estágio probatório.

«C. ommarho»

(Cartório/MG – 2016 – Consulplan) A Ação Direta de Inconstitucionalidade,

- (A) Quando proposta por cidadão dotado de plenos direitos políticos, nos casos previstos em lei infraconstitucional, poderá ser objeto de desistência, se houver julgamento contrário em caso paradigmático.

- (B) Quando alcançar o deferimento de medida cautelar, produz efeitos *ex tunc*, desde a vigência da lei ou ato normativo impugnados.
- (C) Quando por omissão, qualquer seja o autor, não admite desistência, nem cautelar, em razão de sua natureza.
- (D) Quando por omissão, em caso de indeferimento da inicial ao fundamento de ilegitimidade da parte, admite o agravo.

A: incorreta. A ADIn só pode ser proposta pelos órgãos e entidades listados no art. 103 da CF, em cujo rol não se encontra o cidadão; **B:** incorreta. De acordo com o art. 11, § 1º, da Lei 9.868/99, a medida cautelar é dotada de eficácia *erga omnes* e *ex tunc*, salvo se o Tribunal entender que deva conceder-lhe eficácia retroativa; **C:** incorreta. A ADIn por omissão não admite desistência (art. 12-D da Lei 9.868/99), mas comporta deferimento de cautelar em caso de excepcional urgência e relevância da matéria, por decisão da maioria absoluta de seus membros (desde que presentes pelo menos oito membros), após a audiência dos órgãos ou autoridades responsáveis pela omissão inconstitucional (art. 12-F da Lei 9.868/99); **D:** correta. Art. 12-C, parágrafo único, da Lei 9.868/99.

«D. ommarho»

(Cartório/PA – 2016 – IESES) Podem propor a ação direta de inconstitucionalidade e a ação declaratória de constitucionalidade, EXCETO:

- (A) O Presidente do Supremo Tribunal Federal.
- (B) Confederação sindical ou entidade de classe de âmbito nacional.
- (C) O Presidente da República.
- (D) O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

O rol de legitimados ativos para a propositura de ADIn e ADC encontra-se no art. 103, I a IX, da CF. Nele não consta o presidente do STF.

«A. ommarho»

(Cartório/PA – 2016 – IESES) Por controle de constitucionalidade, significa dizer que há uma verificação da compatibilidade entre as leis e os atos normativos com a Constituição Federal, tanto do ponto de vista formal, quanto do material. Sobre as formas de controle de constitucionalidade brasileira, assinale a opção INCORRETA:

- (A) Controle Repressivo, utilizado quando a lei já está em vigor, havendo um erro do lado preventivo, pode se desfazer essa lei que escapou dos trâmites legais e passou a ser uma lei inconstitucional.
- (B) Controle Preventivo tem por finalidade impedir que um projeto de lei inconstitucional venha a ser uma lei.
- (C) Controle Político, ato de bem governar em prol do interesse público.
- (D) Controle Jurisdicional, exercido por um órgão do Poder Judiciário, Executivo ou Legislativo.

A: correta. O controle repressivo é aquele exercido após a edição da lei; **B:** correta. O controle preventivo é realizado ainda na fase de projeto de lei (ou, em alguns casos, de proposta de emenda à Constituição); **C:** correta. O controle político é exercido por órgãos diferentes do Poder Judiciário, como nos casos de não conversão da medida provisória em lei pelo Congresso Nacional, por ser inconstitucional, ou no caso de veto do Presidente da República a projeto de lei, em virtude de sua inconstitucionalidade; **D:** incorreta, devendo ser assinalada.

«D. ommarho»